

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: nº 19.796.586/0001-70

NIRE: nº 23.300.045.742

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") (B3: BRIT3)**, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia **23 de setembro de 2024**, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM** ("BTG Pactual" ou "Novo Escriturador") passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A** ("Antigo Escriturador").

Sendo assim, a partir da data referida, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural ("Acionista Escritural") passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de **16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024**, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição,
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores,
- iii. Transferência de custódia,
- iv. Atualização cadastral, e
- v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriturador, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o mesmo repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Pereiro/CE, 16 de setembro de 2024.

Luciana Paulo Ferreira

Diretora de Relações com Investidores

NOTICE TO THE MARKET

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. (“Company”) (**B3: BRIT3**), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44/2021 and subsequent amendments, hereby informs its shareholders and the market in general that, **as of September 23, 2024, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM** (“BTG Pactual” or “New Bookkeeper”) will become the financial institution holding the registered shares issued by the Company, replacing **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A** (“Former Bookkeeper”).

Thus, as of that date, the service to the holders of shares in custody in the book-entry environment (“Book-Entry Shareholder”) will be provided by BTG Pactual via the email address **escrituracao.acao@btgpactual.com**. To be properly served by the New Bookkeeper, the Book-Entry Shareholder must keep his/her registration data always updated with the New Bookkeeper.

Shareholders with shares held in custody at B3 will continue to be served normally by their respective securities brokers and/or custody agents, with no interruption in trading of the Company's shares.

As a result of the migration process, there will be a suspension of services to shareholders with the Former Bookkeeper from **September 16, 2024, to September 20, 2024**, for the following procedures:

- i. Positions inquiries,
- ii. Transfer of shares outside the stock exchange
- iii. Custody transfer
- iv. Registration updates and
- v. Registration of encumbrances, among others.

Regarding share transfer orders (custody transfer) whose blocking has been carried out by the Former Bookkeeper, without the respective deposit having occurred, the same will transfer the blockings to BTG Pactual and said blockings will remain valid until the respective due date.

We reiterate that the change in the bookkeeping institution will not imply any change in the rights granted to the Company's shares, including any capital remuneration and/or dividends. Likewise, any payments made will be credited to the same current account previously indicated by the Book-Entry Shareholder.

Pereiro/CE, September 16, 2024.

Luciana Paulo Ferreira
IRO